



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2506 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Custo total do Projeto/Atividade	0,00	272.693,45	272.693,45
----------------------------------	------	------------	------------

LEI Nº 4.604/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 313894..... R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.605/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 403.812,68 (quatrocentos e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2506 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19		
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3585.....	R\$	14.669,04
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33857	R\$	12.974,49
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300096.009000 Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934	R\$	25.808,84
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33943	R\$	1.295,66
4.4.90.52.00.0000–Equipamento e Material Permanente –33945	R\$	74.807,77
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente		
0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33944	R\$	1.583,01
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33894.....	R\$	272.673,87
TOTAL	R\$	403.812,68

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173	R\$	14.669,04
Fonte nº 31857 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV.	R\$	12.974,49
Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná	R\$	272.673,87
Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS.....	R\$	25.808,84
Fonte nº 31943– TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	1.295,66
Fonte nº 31944 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$	1.583,01
Fonte nº 31945 – EMENDA - ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS.....	R\$	74.807,77
TOTAL	R\$	403.812,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

SENHOR PRESIDENTE,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2506 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a Lei Municipal nº 4.604/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 313894..... R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná R\$ 19,58

TOTAL R\$ 19,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.016/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.605/2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 403.812,68

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.605/2021 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 403.812,68 (quatrocentos e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824200062.115 Benefício Eventual COVID-19

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3585..... R\$ 14.669,04

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2506 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33857 R\$ 12.974,49

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 33934 R\$ 25.808,84

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33943 R\$ 1.295,66

4.4.90.52.00.0000–Equipamento e Material Permanente –33945 R\$ 74.807,77

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.010000 Proteção Social Especial Criança e Adolescente

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –33944 R\$ 1.583,01

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33894 R\$ 272.673,87

TOTAL R\$ 403.812,68

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01585 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO

À COVID-19 - L.C Nº 173 R\$ 14.669,04

Fonte nº 31857 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV.. R\$ 12.974,49

Fonte nº 313894 – Convênio Est. - 431/2018 Instituto das Águas do Paraná R\$ 272.673,87

Fonte nº 31934– Bloco de Proteção Social Básica FNAS..... R\$ 25.808,84

Fonte nº 31943– TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$

1.295,66

Fonte nº 31944 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

..... R\$ 1.583,01

Fonte nº 31945 – EMENDA - ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS R\$ 74.807,77

TOTAL R\$ 403.812,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.017/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.606/201 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR – R\$ 1.464.192,12.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)